

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.327, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Ação Social para o fim que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Ação Social, com o objetivo de obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação da Creche Semente de Esperança, localizada no lugar "Pelo Sinal", neste Município.

Art. 2º - Autorizado fica o Chefe do Executivo Municipal a abrir, ao orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 10.764,77 (DEZ MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), criando o Programa de Trabalho a seguir indicado:

11.-SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

08.-EDUCAÇÃO E CULTURA

41.-EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS

185.-CRECHE

1.18 - Reforma e Ampliação da Creche Semente de Esperança,
na Vila Pelo Sinal.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 10.764,77

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e oito (199


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL